



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 24 / 04 /2023
Hora 09:16
AT

- Projeto de Lei
Projeto Decreto Legislativo
Projeto de Resolução
Requerimento
Indicação
Moção
Emenda Aditiva

89

AUTOR: VEREADOR SAMIR ALI e DHONATAN PAGANI

PROJETO DE LEI N° 6669 /2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POR PARTICULARES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Parque de Exposições Municipal Ovídio Miranda de Brito poderá ser objeto de uso para realização de festas e eventos por entidades, pessoas jurídicas e particulares, mediante o pagamento antecipado do valor correspondente à taxa de locação e outras despesas especificadas nessa Lei.

Art. 2º A entidade/instituição ou pessoa interessada na locação desta bem deverá enviar requerimento fundamentado ao Poder Executivo, especificando o tipo de evento, o objeto, a data de sua realização, o nome do responsável e o período em que o espaço deverá ficar à disposição entre a organização, realização e devolução do espaço.

Art. 3º Deferido pelo Prefeito Municipal o requerimento mencionado no artigo anterior, será formalizado junto ao setor Jurídico da Prefeitura, o contrato de cessão/locação do bem requerido, nele devendo constar o valor da taxa de locação e outras despesas, tais como: consumo de energia, limpeza, e outros, bem como o termo de responsabilidade pela preservação e reparos do patrimônio em casos de depredação.

Parágrafo único. Qualquer pagamento referente à taxa de locação e outras despesas constantes do contrato, somente poderão ser efetuados em estabelecimentos bancários mediante documento emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Art. 4º No Contrato de cessão/locação, além dos valores referidos no artigo anterior, também deverá constar todas as exigências, critérios e normas para utilização do bem e espaço cedido/locado pelo Poder Público.

Art. 5º O valor de locação do bem imóvel e espaço público mencionados no Art. 1º desta Lei será a critério do Poder Executivo regulamentado através de Decreto, podendo ser atualizado anualmente.

Art. 6º Excepcionalmente e em caso de interesse social relevante, mediante requerimento devidamente fundamentado, o Prefeito Municipal poderá autorizar a cobrança de taxa mínima ou ainda desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de locação, para entidades e/ou instituições de reconhecida utilidade pública.

Parágrafo único. Em hipótese alguma poderá ser concedido a particulares, os benefícios constantes do *caput* deste artigo.

Art. 7º É permitida a realização de parceria entre os interessados e a Secretaria de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal para realização de eventos e festas com divisão do resultado obtido, ficando sobre a responsabilidade das duas partes o pagamento das despesas.

Parágrafo Único. As entidades filantrópicas que realizarem eventos no espaço público com portões abertos terão isenção de cobrança da taxa de locação.

Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de abril de 2023.

Samir Ali
Vereador

Dhonatan Pagani
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

JUSTIFICATIVA



Justifica-se a autorização para realização de festas e eventos por particulares no Parque de Exposições Municipal Ovídio Miranda de Brito devido a retomada/reversão deste último pelo Município de Vilhena/RO.

Ademais, com o ato formalizado pelo Decreto nº 59.161/2023, dá-se pleno autonomia para o Município de Vilhena/RO fazer seu uso como bem entender dentro da legalidade.

Por fim, destacamos os benefícios através de tal Projeto de Lei, visto que a sua objetivação resume na cessão de uso/locação das dependências do Parque, com uma contrapartida financeira em que será destinada exclusivamente em melhorias ao Parque.

Câmara de Vereadores, 24 de abril de 2023.

Samir Ali
Vereador

Dhonielen Pagani
Vereador